

**Data: (Quinta-feira) 29 de março de 2007.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATOS DA SENHORA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA:**  
**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:**

**Prestação de Serviços de Telefonia Fixa por Dispensa de Licitação**

Embasado no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, que instrui o processo de n.º 33726/2006, **RATIFICO** nos termos do artigo 26 do mesmo estatuto legal, o Parecer, expedido pela Assessoria Administrativa, referente à dispensa do procedimento licitatório visando à contratação da empresa Telemar Norte Leste S.A., para a prestação de serviços de telefonia fixa, no valor estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por um período de 180 dias, de acordo com os termos do processo supracitado.

Vitória, 27 de março de 2007.

**CATARINA CECIN GAZELE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO Nº 646 de 26 de março de 2007.**

CONCEDER férias regulamentares a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora VERA LUCIA MURTA MIRANDA, a partir de **\*17 de abril do corrente**, referente ao 1º semestre de 2007, conforme procedimento MP/Nº 1274/2007.

Vitória, 26 de março de 2007.

**CATARINA CECIN GAZELE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

\* Republicado com alteração

**ATO Nº 650 de 28 de março de 2007.**

DESIGNAR os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutor ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA e Doutora CÉLIA LÚCIA VAZ DE ARAÚJO, para atuarem junto a Procuradoria de Justiça de Contas, a partir de 20/1/2007, conforme Processo MP/Nº 7162/2007.

**ATO Nº 651 de 28 de março de 2007.**

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA para exercer a função de Procurador de Justiça Chefe da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a partir de 10 de março do corrente, conforme Processo MP/Nº 7162/2007.

**ATO Nº 652 de 28 de março de 2007.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 15 dias, a partir de 06 de março do corrente, a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora DANIELLA LEÃO DE ALMEIDA, na forma do art. 93, inciso I, da Lei Complementar nº 95/97, Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, conforme Procedimento MP/Nº 7308/2007.

**ATO Nº 653 de 28 de março de 2007.**

CONCEDER férias residuais ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor MARCELO LEMOS VIEIRA, no dia 23 de março do corrente, referente ao 1º período de 2004, conforme Procedimento MP/Nº 8818/2007.

**ATO Nº 654 de 28 de março de 2007.**

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor VERALDO MACEDO MIRANDA para exercer, também, a função de 1º Promotor de Justiça de São José do Calçado, no dia 29 de março do corrente.

**ATO Nº 655 de 28 de março de 2007.**

DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora MOEMA FERREIRA GIUBERT CORADINI para exercer, também, a função de 7º Promotor de Justiça Cível de Cariacica, nos dias 28 e 29 de março do corrente.

Vitória, 28 de março de 2007.

**CATARINA CECIN GAZELE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO Nº 656 de 28 de março de 2007.**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, representado, nos termos do art. 10, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei Federal nº 8.625/93, e art. 10, II, da Lei Orgânica do Ministério Público - Lei Complementar Estadual nº 95/97, por sua Procuradora-Geral de Justiça, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 95/97, faz saber a seus membros ativos (Procuradores de

Justiça e Promotores de Justiça) que ficam estabelecidas as seguintes instruções para a eleição dos cinco (05) Conselheiros que integrarão o Conselho Superior do Ministério Público, para o anuênio 2007/2008:

**Art. 1º** Fica criada uma Comissão Eleitoral composta pelos Excelentíssimos Senhores Doutores **Ulysses Gusman; Carla Viana Cola e Eloiza Helena Chiabai** para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todo o processo eleitoral, podendo o seu presidente convocar Promotores de Justiça de Entrância Especial para auxiliar nos trabalhos eleitorais.

§ 1º São inelegíveis os Procuradores de Justiça que já tiverem integrado o Conselho Superior do Ministério Público nos dois últimos períodos.

§ 2º O requerimento de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolado no Serviço de Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo de cinco dias úteis.

§ 3º Protocolado e autuado, individualmente, cada pedido de inscrição, será imediatamente remetido ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo Serviço de Protocolo e Arquivo.

§ 4º O Presidente da Comissão Eleitoral, fazendo uso do critério de sorteio, fará imediata distribuição dos processos de pedido de inscrição aos seus membros para relatar e apresentar voto, no prazo máximo de 48 horas, devendo ser examinado o preenchimento ou não dos requisitos deste Ato, da Lei nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 95/97.

§ 5º Encerrado o prazo previsto no parágrafo anterior, o Presidente imediatamente convocará reunião, a fim de que todos os membros da Comissão, após oitiva do relatório e voto do Relator, decidam o pedido de cada inscrição.

§ 6º As decisões da Comissão Eleitoral, de deferimento ou de indeferimento dos pedidos de inscrição, serão publicadas imediatamente no DOE.

§ 7º Das decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de cinco dias, caberá recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 8º Os prazos previstos neste Ato são contados de acordo com o art. 174 da Lei Complementar Estadual nº 95/97.

**Art. 2º** A eleição dos Conselheiros realizar-se-á no dia **4/5/2006**, das 9 horas às 17 horas, mediante voto secreto, plurinominal e pessoal de todos os Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça ativos, no Auditório "Promotor Deo Schneider" sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada na rua Humberto Martins de Paula, nº 350 – Enseada do Suá – Vitória – ES.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá sufragar até (05) cinco nomes, dentre os candidatos inscritos.

**Art. 3º** O Presidente da Comissão Eleitoral providenciará urna eletrônica ou a confecção das cédulas, devendo os nomes dos candidatos figurar nelas por ordem de antiguidade na carreira.

Parágrafo único. Em caso de voto manual, as cédulas serão rubricadas por todos os integrantes da Comissão e depositadas na urna pelo votante.

**Art. 4º** Além da Comissão Eleitoral, dos seus auxiliares e do eleitor, na hora da votação somente os candidatos poderão permanecer no local da votação, exercendo a fiscalização do pleito.

**Art. 5º** A apuração será pública e iniciar-se-á imediatamente após o encerramento das eleições, sendo proclamados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados.

§ 1º Os candidatos, que se seguirem na ordem de votação aos cinco eleitos, serão suplentes, com a numeração ordinal correspondente à colocação.

§ 2º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais antigo na classe, ou sendo igual à antiguidade, o mais idoso.

§ 3º Lavrar-se-á ata circunstanciada da eleição, assinada pelo Presidente e pelos Membros da Comissão Eleitoral, em livro próprio do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 4º O Presidente da Comissão Eleitoral fará ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público imediata comunicação do resultado do pleito, mediante ofício.

**Art. 6º** Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pela Secretária do Conselho Superior do Ministério Público.

**Art. 7º** É obrigatório o comparecimento dos membros ativos do Ministério Público à eleição, cumprindo-lhes diligenciar com antecedência para que não haja prejuízo aos serviços forenses.

§ 1º A falta por motivo relevante deverá ser comprovada até o dia 13/5/2006 e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Superior do Ministério Público a relação dos faltosos e as justificativas existentes, para decisão.

§ 3º Perderá um dia de vencimentos o membro do Ministério Público que tiver sua falta considerada injustificada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

**Art. 8º** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, contando o Presidente também com o voto de qualidade.

**Art. 9.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 28 de março de 2007.  
**CATARINA CECIN GAZELE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

<b>PLANTÃO DO MÊS DE ABRIL DE 2007 – REGIÃO I VITÓRIA- VILA VELHA – SERRA – CARIACICA – VIANA – SANTA LEOPOLDINA</b>		
<b>DIA DO MÊS</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
1º	Domingo	Dr. Lourival Lima do Nascimento
<b>*05</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Dra. Ionara de Freitas Tatagiba</b>
06	Sexta-feira	Dra. Patrícia Calmon Rangel
07	Sábado	Dr. Vicente de Paulo do Espírito Santo Costa
08	Domingo	Dra. Lucimara Marques Adami
14	Sábado	Dr. Marcelo Augusto Silva Antolini
15	Domingo	Dr. Evaldo França Martinelli
21	Sábado	Dr. Fernando Henrique Campos Ramos
22	Domingo	Dr. João Alberto Calvão Gonçalves
28	Sábado	Dr. Ivan Soares de Oliveira Filho
29	Domingo	Dra. Maria José Folador Cassaro
Vitória, 28 de março de 2007. <b>ALTAMIR MENDES DE MORAES</b> <b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b> *Republicada com alteração		

**GERÊNCIA GERAL**

**PORTARIAS DO SENHOR GERENTE-GERAL:**

**O GERENTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes portarias:**

**PORTARIA Nº 156 de 28 de março de 2007.**

O Gerente-Geral do Ministério Público no uso de sua delegação, conferida pela Resolução nº 006, publicada em 3 de maio de 2006 e, em razão da averbação constante no processo MP nº 32640/2005, altera a gratificação adicional por tempo de serviço concedida ao servidor Eliezer Cunha elevando-a para os índices e vigências constantes da tabela abaixo:

<b>ALTERAÇÃO NA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>		<b>SITUAÇÃO NOVA</b>	
<b>Percentual adquirido</b>	<b>vigência concedida</b>	<b>Percentual alterado</b>	<b>Vigência Alterada</b>
1%	22/10/2006	3%	20/10/2005
1%	22/10/2006	4%	19/04/2006
Vitória, 28 de março de 2007. <b>GUSTAVO GARCIA WIERMANN</b> <b>Gerente-Geral</b>			

**PORTARIA Nº 157 de 28 de março de 2007.**

O Gerente-Geral do Ministério Público no uso de sua delegação conferida pela Resolução nº 006, publicada em 3 de maio de 2006 e de acordo com processo MP nº 2944/2007 e artigo 46 da Lei 7.233/2002 concede gratificação adicional à servidora constante do quadro e na forma abaixo:

**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR ANO DE SERVIÇO**

<b>NOME</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
Ana Paula Lemos	15%	1º/2/2007

Vitória, 28 de março de 2007.

**GUSTAVO GARCIA WIERMANN**  
**Gerente-Geral**

---

**FIM**

---